

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a fazer Convênio com o COTEC – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás – Aginaldo de Campos Netto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e aderir ao Termo de Parceria com o COTEC – Colégio Tecnológico do Estado de Goiás “Aginaldo de Campos Netto”, visando a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional preferencialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica do Município de Campo Alegre de Goiás.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Parceria com o COTEC que segue em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.



DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO

Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebram o **COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS (COTEC) – AGUINALDO DE CAMPOS NETTO** e a **XXXX (PREFEITURA/INSTITUIÇÃO PACTUANTE)**, visando a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional para a população do município de Campo Alegre de Goiás – Goiás.

COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS (COTEC) – AGUINALDO DE CAMPOS NETTO – situado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N – Distrito Minerador Industrial de Catalão -Go, CEP: 75709-660; neste ato representada por sua Diretora Vânia Maria Elias Neto Duarte, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1724157 – SSP/GO e CPF nº 287.969.261-04 residente e domiciliado(a) no município de Catalão – Goiás e **a XXXX(PREFEITURA/INSTITUIÇÃO PACTUANTE)**, situada a xxxxxx, Nº xxxx, Quadra xxxxx, Lote xxxxx – CEP:xxxxx, CNPJ Nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, brasileiro(a), estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP-GO, CPF nº xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:

- 1.1 O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes objetivando a disponibilização de cursos de capacitação e qualificação profissional, preferencialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica do município;
- 1.2 O presente instrumento não implica nenhuma onerosidade entre as partes;
- 1.3 As iniciativas propostas propiciam desenvolvimento profissional para a população do município de Campo Alegre de Goiás – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

5º andar, Centro de Aulas D – UFG, 1199, 1ª Avenida, 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020

2.1 Este Termo de parceria vigorará durante 12 meses e poderá ser renovado por igual período;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente instrumento tem por objeto, viabilizar cursos de qualificação e capacitação no âmbito do Convênio 01/2021 SER/UFG/FRTVE e seu respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA/INSTITUIÇÃO PACTUANTE:

4.1 São atribuições da PREFEITURA/INSTITUIÇÃO PACTUANTE:

- a) Disponibilizar e realizar campanhas de divulgação dos cursos para a captação de alunos;
- b) Realizar e acompanhar as inscrições dos cursos ofertados na cidade;
- c) Auxiliar no planejamento da oferta de vagas, que atendam a demanda local, de acordo com a infraestrutura, autorização e capacidade da unidade de ensino parceira para realizar a oferta;
- d) Disponibilizar local fixo para atendimento e realização de inscrições, execução dos cursos, com infraestrutura adequada e quando necessário equipamentos/maquinários que atendam o curso planejado para oferta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS (COTEC) – AGUINALDO DE CAMPOS NETTO

5.1 São atribuições da UNIDADE DE ENSINO:

- a) Fornecer suporte e orientações para o planejamento da oferta de vagas;
- b) Disponibilizar materiais para divulgação dos cursos que serão ofertados;
- c) Garantir a contratação de equipe pedagógica docente para atendimento aos cursos;
- d) Fornecer materiais didáticos e outros insumos necessários ao bom funcionamento das atividades em sala de aula;
- e) Emitir e entregar os certificados dos alunos concluídos com êxito;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

6.1 Toda publicidade ou divulgações ligadas a esta parceria ou aos cursos ofertados devem, obrigatoriamente, constar os partícipes desta parceria e também as partes que compõe o Convênio n.º 01/21 - Estado de Goiás, quais sejam: a Secretaria de Estado da Retomada, a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE e a Universidade Federal de Goiás - UFG, devendo ser aprovadas pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES:

7.1 Toda a operacionalização do presente instrumento deve se adequar aos termos do Convênio Nº 01/2021 – SER/FRTVE/UFG e seu respectivo Plano de Trabalho.

7.2 Para a operacionalização desse termo de parceria deve ser preenchido o Plano de Trabalho em anexo (Anexo 1).

7.3 Em caso de omissão do presente instrumento deve-se recorrer ao Convênio e ao Plano de Trabalho anteriormente mencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS OU
CONDIÇÕES:**



Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT

8.1 Este termo poderá ser revisto pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente termo ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Campo Alegre de Goiás , de setembro de 2025.

VÂNIA MARIA ELIAS NETO DUARTE
Diretora do COTEC Aguinaldo de Campos Netto

XXXXXX
Representante da Pactuante.

**PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA ENTRE O COLÉGIO TECNOLÓGICO DO
ESTADO DE GOIÁS (COTEC) – AGUINALDO DE CAMPOS NETTO E PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

Local do Atendimento:	COTEC ACN/ UDEPI DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Responsável pela parceria no município:	XX
Endereço de atendimento dos estudantes:	COTEC ACN/ UDEPI DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Endereço de execução dos cursos:	COTEC ACN/ UDEPI DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Responsável pelo o acompanhamento no município:	xxx

Previsão anual de oferta de cursos e vagas para atendimento ao município				
Categoria	Modalidade	Quantidade de Turmas para ofertar	Vagas por turma	Vagas Planejadas
Capacitação	Presencial	08	x 30	230
Qualificação Profissional	Presencial	02	x 30	60
Vagas Totais planejadas para o Município/Instituição parceira por ano				

Previsão do quantitativo para contratação de professores		
Curso	Eixo Tecnológico	Quantidade
NÃO SE APLICA.		

Equipamentos e recursos disponibilizados pelo Município/Instituição parceira		
Item	Descrição / Código	Quantidade

Equipamentos e recursos disponibilizados pela unidade de ensino		
Item	Descrição / Código	Quantidade
Salas de aulas		03
Laboratório de Informática		01
Laboratório de Culinária		0
Laboratório de Costura		01
Laboratório de Beleza		01

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente plano de Trabalho em duas vias de igual teor e forma.

Campo Alegre de Goiás, de setembro de 2025 ✓

VÂNIA MARIA ELIAS NETO DUARTE
Diretora do COTEC Aguinaldo de Campos Neto

XXXXXXX
Representante da Pactuante.